

**LEI MUNICIPAL Nº3226/2020**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A APAE.”**

*Projeto de Lei nº3472/2020  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV, do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Tia Terezinha, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - O convênio a que menciona o artigo 1º desta Lei, compreende o recebimento de doações da comunidade Garimpense efetuadas nas faturas de água/esgoto e repasse dos respectivos valores pelo Município à APAE – Escola Tia Terezinha.

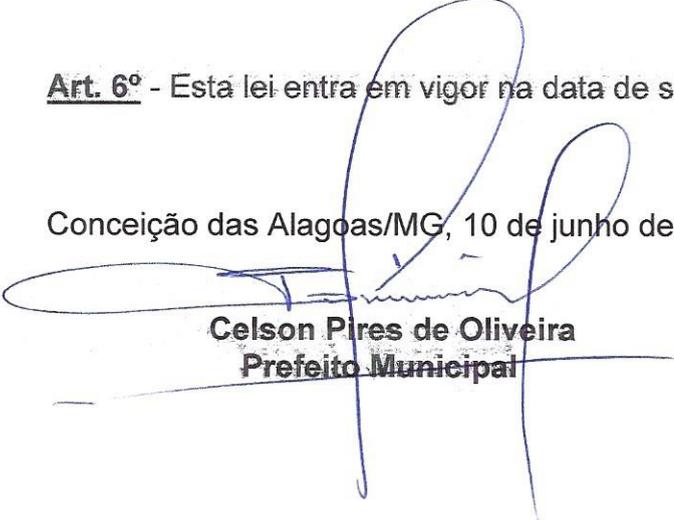
**Art. 3º** - É condição para a doação pela comunidade, nas faturas de água e esgoto, que o usuário titular da fatura formalize expressamente e por escrito junto ao Município a sua intenção em colaborar com a APAE, autorizando assim a inclusão do valor de sua doação na fatura.

**Art. 4º** - Celebrado o convênio e autorizadas as inclusões das doações pelos usuários doadores, que serão efetivadas mensalmente, os respectivos valores serão repassados mensalmente e em parcela única em data a ser definida no convênio.

**Art. 5º** - O valor arrecadado a título de doação de que trata esta lei, será creditado ou depositado em favor da APAE – Escola Tia Terezinha, cujos dados bancários constarão obrigatoriamente do convênio, bem assim, as obrigações das partes no referido ajuste.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de junho de 2020.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**